

Remetto a V. M.^{ces} o incluso requerimento de Joaquim
Coelho Barbosa, contratado do imposto de cinco
reis em libra de carne verde, queixando-se do pre-
juizo que sofre na cobrança do dito imposto por
existirem matadouros particulares fora da cidade,
e subtrahirem-se os donos ao pagamento, maltra-
tando até os agentes encarregados da fiscalisa-
ção, tornando-se esta quasi impossivel: e porquê
a informação por V. M.^{ces} dada em officio de
25 do corrente, sobre representações da Junta da
Fazenda á respeito, não satisfaz; convém que
nosamente informem a queixa do suplicante,
prezervando a V. M.^{ces} que o Exm^o Ministro das
Fazendas manda encarregar aos collectores a
arrecadação deste imposto, persuadido do bom
desempenho do § 9 do artigo 66 da Lei de 1.^o de
Outubro de 1828 a respeito dos matadouros
publicos, indicando se inste na sua execução
sendo preciso; e ainda que a citada Lei con-
ceda matadouros particulares, contudo nunca
se deve entender estabelecidos fora da cidade,
em lugares distantes, que dificultem a presença
dos exatores dos direitos, e as indispensaveis fiscal-
isações.

Deus guarde a V. M.^{ces} Porto Alegre 29
de Agosto de 1832.

Manoel Antonio Falcão.

Les.
Mr. Presidente, e mais Vereadores da
Câmara Municipal desta Cidade.